



ID: 8890689C45584



DECRETO Nº 015, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI POR INASSIDUIDADE HABITUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destaca as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que configura inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 45 (quarenta e cinco) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses, conforme previsão no art. 143 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de inassiduidade habitual, nos termos do art. 137, III, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 424/2025 para apurar as responsabilidades dos servidores públicos;

CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito Administrativo nº 004/2025 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Nataly Cristina Silva Carvalho Costa;

CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 293, de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 21/03/2025, Ed. CMXL, p. 112;

RESOLVE:

Art. 1º **DEMITIR**, por inassiduidade habitual, **NATALY CRISTINA SILVA CARVALHO COSTA**, matrícula nº 331312, cargo de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, em 28 de janeiro de 2026.

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitóriaas, 37, Centro - CEP 64500-000

ID: 2AF9FEA0BE694



DECRETO Nº 017, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI POR INASSIDUIDADE HABITUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destaca as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que configura inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 45 (quarenta e cinco) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses, conforme previsão no art. 143 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de inassiduidade habitual, nos termos do art. 137, III, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 424/2025 para apurar as responsabilidades dos servidores públicos;

CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito Administrativo nº 08/2025 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Valderi Avelino da Silva;

CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 293, de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 21/03/2025, Ed. CMXL, p. 112;

RESOLVE:

Art. 1º **DEMITIR**, por inassiduidade habitual, **VALDERI AVELINO DA SILVA**, matrícula nº 91712, cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, em 28 de janeiro de 2026.

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitóriaas, 37, Centro - CEP 64500-000

ID: 1F0EBC5A74254



DECRETO Nº 016, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI POR INASSIDUIDADE HABITUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destaca as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que configura inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 45 (quarenta e cinco) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses, conforme previsão no art. 143 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de inassiduidade habitual, nos termos do art. 137, III, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 424/2025 para apurar as responsabilidades dos servidores públicos;

CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito Administrativo nº 007/2025 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Pedro Nolasco Batista;

CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 293, de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 21/03/2025, Ed. CMXL, p. 112;

RESOLVE:

Art. 1º **DEMITIR**, por inassiduidade habitual, **PEDRO NOLASCO BATISTA**, matrícula nº 105312, cargo de Médico PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, em 28 de janeiro de 2026.

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitóriaas, 37, Centro - CEP 64500-000

ID: 0F0D6C4C954F4



DECRETO Nº 018/2026.

REGULAMENTA O ADIMPLIMENTO DE BOLSA A DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA FORMA DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 1.943/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso da atribuição legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de todos os atos administrativos, especialmente em atenção ao princípio da legalidade, constante no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico local conta com a Lei Municipal 1.943/2022, que trata acerca de bolsa premiação para alunos medalhistas na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP;

CONSIDERANDO a importância da implementação de medidas com o escopo de reconhecer o mérito estudantil e incentivar o desempenho acadêmico dos alunos da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, para o ano de 2026, o pagamento de bolsa premiação para alunos medalhistas na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, a serem custeadas pelo Poder Executivo, com o objetivo de reconhecer o mérito estudantil e incentivar o desempenho acadêmico, na forma da Lei Municipal 1.943/2022.

Art. 2º O valor das bolsas obedece ao disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Municipal 1.943/2022:

I - Alunos ganhadores de medalha de ouro serão contemplados com uma bolsa mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

II - Alunos ganhadores de medalha de prata serão contemplados com uma bolsa mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

III - Alunos ganhadores de medalha de bronze serão contemplados com uma bolsa mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

VI - Alunos ganhadores de menção honrosa serão contemplados com uma bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Praça das Vitóriaas, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553.937/0001-70

(Continua na página seguinte)



Art. 3º Para o ano de 2026, será contemplada a integralidade de alunos medalhistas na avaliação no ano de 2025.

Parágrafo Único. Para fins de identificação dos alunos a serem premiados, fica, a Secretaria Municipal de Educação, designada a apurar, junto ao respectivo sistema de monitoramento da OBMEP, os dados cadastrais dos discentes e dos pais/responsáveis dos mesmos, viabilizando o adimplimento das bolsas de que trata este decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2026, viabilizando o pagamento das 12 (doze) mensalidades dentro deste exercício, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal 1.943/2022.

Art. 6º Ficam automaticamente revogadas disposições conflitantes com os termos constantes neste decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras - PI

Praça das Vilárias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2642
CNPJ: 06.553-937/0001-70



Art. 3º Com a criação da ZEIS descrita no artigo 1º desta Lei, fica alterado o zoneamento urbano da referida área, podendo a área correspondente ser utilizada em conformidade com o enquadramento estabelecido.

I - Tamanho do lote mínimo de 150 m²;

II - Testada mínima dos lotes de 8,00 m (oito metros).

Art. 4º Tornar-se definido que os projetos das habitações poderão ser aprovados juntamente com os projetos urbanísticos, sendo objetos de um único processo administrativo, a critério do loteador.

Art. 5º Fica autorizado desde já, que o poder público poderá realizar obras de terraplanagem, abertura vias, escavação, fornecer aterro, como forma de contrapartida e com o objetivo de fomentar a construção das moradias populares, destinadas a baixa renda.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Oeiras – PI, 06 de fevereiro de 2026.

Documentos assinados digitalmente
gov.br
HAILTON ALVES FILHO
Data: 06/02/2026 17:35:54-0300
Verifique em: <https://verificador.oi.gov.br/>

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

ID: 3163A505273D4



DECRETO Nº 019, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

CRIA, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

CONSIDERANDO que o programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, previsto na Lei Federal nº 11.622/2023, tem por finalidade “criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais”, inclusive com a concessão de subvenção econômica pela União e demais Entes Públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Município, como Agente Fomentador, incentivar e contribuir para a efetiva implementação do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no âmbito local, ampliando assim a oferta de moradias, especialmente para as pessoas de baixa renda que poderão ser beneficiadas pelo programa;

CONSIDERANDO que foi requerida a criação de ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), para a implantação de empreendimento habitacional de acordo com o PMCMV, sendo evidente o interesse público no atendimento do pedido, bem como inexistir óbice legal ao deferimento do pedido.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS para implantação dos empreendimentos habitacionais **RESIDENCIAL COLISEU III**, **RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE** e **RESIDENCIAL RAMALHETE**, e com área total assim delimitada: **RESIDENCIAL COLISEU III**: área de 25.300,00 m² (vinte e cinco mil e trezentos metros quadrados), limitando-se ao norte-nordeste e oeste-sudeste com Jose Martins dos Santos Sobrinho; com; sul-sudeste com Eduardo Moreira da Silva; ao Oeste com a rua projetada; **RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE**: área 27.500,00 m² (vinte e sete mil e quinhentos metros quadrados), limitando-se ao norte-nordeste; oeste-sudeste; sul-sudeste e ao oeste-norte com Lusa Participações LTDA; e **RESIDENCIAL RAMALHETE**: área 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), limitando-se ao norte-nordeste; oeste-sudeste; sul-sudeste e ao oeste-norte com Alceu Pereira Dias.

Art. 2º As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são porções do território municipal, delimitadas pelo Poder Executivo para promover recuperação urbanística, regularização fundiária de assentamento irregular já existente, produção de Habitações de Interesse Social – HIS, bem como recuperação de imóveis degradados, implantação de equipamentos sociais e culturais e espaços públicos e serviço e comércio de caráter local.

ID: C7E8D477DBA84



PORTARIA Nº 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

CONSIDERANDO que o art. 104 da Lei Municipal nº 1529/1996 (Estatuto do Servidor do Município de Oeiras – Piauí) autoriza servidor público municipal efetivo ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes dos Municípios, dos Estados e da União;

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar a cessão do servidor LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES, CPF nº 934.XXX.XXX-68, matrícula nº 362711, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Prefeitura Municipal de Picos-PI, com ônus para o órgão requisitante, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 30 de janeiro de 2026.

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal